

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 022/2026

1. OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de 500 (quinhentas) pastas classificadoras com espaço para grampo, destinada ao agrupamento, organização, transporte e arquivamento de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, RS.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de pastas classificadoras com grampo trilho, destinadas ao agrupamento, organização, identificação, transporte e arquivamento de documentos oficiais produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS.
2. As pastas classificadoras devem possuir espaço/furos para grampo trilho;
3. O material deve ser de cartolina ou papel cartão resistente;
4. As pastas devem ser confeccionadas com gramatura mínima de 480 g/m²;
5. As pastas deves possui espaço para grampo trilho de plástico ou metálico, com capacidade para aproximadamente 200 folhas, em perfeito funcionamento, sem ferrugem, sem folga e sem defeito de encaixe;
6. As abas internas devem possuir tamanho de folhas ofício/A4, compatíveis com folhas tamanho A4 e ofício;
7. As pastas devem possuir cor branca com impressão externa com a logo do poder legislativo, o Estado, o nome do órgão público, e espaço para o assunto e o exercício da legislatura;
8. As pastas devem possuir linhas de identificação para o assunto na capa;
9. O acabamento deve ser sem rebarbas, sem rasgos, sem amassados, sem manchas e sem defeitos de corte.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:
0101 01 031 0001 2001 MANUT. CAM. MUN.
0101 01 031 0001 200 33903016000000 1500 E 534.7 MATERIAL DE EXP

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conjugado com o Decreto Federal nº 10.922 de 30/12/21.

A formalização da contratação da aquisição deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS necessita adquirir 500 (quinhentas) unidades de pastas classificadoras com grampo, para agrupamento, organização, transporte e arquivamento de documentos oficiais.

1.2. A necessidade decorre do uso contínuo de pastas para:

a) Organização de processos legislativos - Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações, Moções, Pedidos de Informação;

b) Organização de processos administrativos - dispensas, inexigibilidades, contratos, empenhos, prestações de contas;

c) Arquivamento de atas, correspondências, ofícios e demais expedientes;

d) Transporte de documentos entre gabinetes, Secretaria e Plenário.

1.3. O estoque atual de pastas é insuficiente para atender à demanda dos próximos meses. Sem a reposição, haverá comprometimento da organização do arquivo, dificuldade de localização de documentos e risco de extravio e deterioração de papéis oficiais.

1.4. Trata-se de material de expediente de consumo, de uso rotineiro e essencial para a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Casa.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [camara@camarachapada.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, com localizada na Rua padre Anchieta, n.º 60, bairro Centro da cidade de Chapada, nesta cidade, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não recebimento da confirmação de recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes à este procedimento serão publicados no Portal Eletrônico da Câmara de Vereadores (https://www.camarachapada.rs.gov.br).

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor unitário seja superior a R$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços por meio de orçamentos.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O material permanente será utilizado no Município de Chapada, RS, pela Câmara de Vereadores, localizado na Rua Padre Anchieta, n.º 60, Bairro Centro, nesta cidade.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
7.2.O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1 DA CONTRATADA
8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
8.1.4.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE
9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e
9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

11.2. Todos os modelos para a participação na disputa estão publicados no site do Poder Legislativo.

Chapada, 12 de novembro de 2026.

Júlia Dezingrini
Agente Administrativo

Leonardo André Krindges
Presidente do Poder Legislativo

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: Nº
Endereço:
E-mail: Telefone:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº 022/2026